



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 08 de agosto de 2025

Ofício Especial

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminhamos a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n. 20 de 2025**, de minha autoria, que **“Inclui no Calendário Oficial do município a campanha “Agosto Lilás” com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies.”**

Sem mais, apresento nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Vereador

Excelentíssima Senhora

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo n. 20 de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 20 DE 2025

Inclui no Calendário Oficial do município a campanha “Agosto Lilás” com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Agosto Lilás”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, buscando esclarecer as diversas formas com que essa violência pode acontecer, além de fomentar debates sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero, e de promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando a redução dos casos.

Art. 2º As ações para marcar a campanha do Mês de Agosto Lilás podem contar com a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos, podendo envolver não apenas órgãos do Executivo e Legislativo Municipal como também a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas e entidades civis de proteção dos direitos da mulher, entre outros:

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos, que afeta a vida de milhões de brasileiras. O ciclo da violência, que muitas vezes começa de forma sutil e se intensifica, é uma realidade dolorosa e alarmante em nossa sociedade. Para combater esse problema, é fundamental que a sociedade como um todo esteja ciente de suas diversas formas e dos canais de denúncia disponíveis.

A presente proposta de lei busca instituir a Campanha Agosto Lilás no âmbito municipal, com o objetivo de intensificar a conscientização e o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A campanha será realizada anualmente, durante todo o mês de agosto, por meio de ações educativas, informativas e de mobilização social. A escolha do mês de agosto não é aleatória; ela marca a data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que completa mais de 18 anos de existência e representa um dos principais marcos legais na proteção das mulheres no Brasil.

Apesar dos avanços legislativos, a violência contra a mulher continua sendo um problema endêmico. Dados recentes reforçam a urgência de iniciativas como o Agosto Lilás:

- **Mapa da Violência de Gênero:** Em 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou que o Brasil registrou 1.463 feminicídios, o maior número da série histórica. Além disso, houve 22.140 estupros e 280.970 lesões corporais por violência doméstica. Esses números são subnotificados, pois muitas mulheres ainda têm medo de denunciar.
- **Tipos de Violência:** A violência doméstica não se resume à agressão física. A Lei Maria da Penha define cinco tipos principais de violência, que o projeto de lei visa combater por meio da conscientização:
 - **Violência Física:** Agressões que causam dor ou lesão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- **Violência Psicológica:** Ações que causam dano emocional, como humilhação, isolamento ou perseguição.
- **Violência Sexual:** Qualquer ato que obrigue a mulher a participar de relações sexuais indesejadas.
- **Violência Patrimonial:** Retenção ou destruição de bens pessoais ou instrumentos de trabalho.
- **Violência Moral:** Calúnia, difamação ou injúria.

A instituição do Agosto Lilás, por meio de um projeto de lei, garante a realização contínua da campanha, formalizando um compromisso do poder público e da sociedade no combate a essa violência. Acreditamos que a informação é uma das ferramentas mais poderosas para quebrar o ciclo da violência, empoderar as mulheres e criar uma sociedade mais justa e segura para todos.

Assim, diante do exposto, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios concretos para o nosso município.

Dois Córregos, 08 de agosto de 2025

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=98G4ZHM7EK821T0M>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 98G4-ZHM7-EK82-1T0M

